



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



## TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99, Rua Olga Demétria, 579, Bairro Mangabeiras, João Monlevade/MG, CEP: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, **Sr. MAURÍCIO SOARES FILHO**, portador do RG nº MG 1.857.254, CPF 219.645.646-20, residente e domiciliado na Avenida do Aeroporto, nº 03, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG - CEP: 35931 - 438, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2023** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto **“CUIDAR DO IDOSO”**, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

#### 2.1.1. DO MUNICÍPIO:

2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceria por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada.

  
Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB nº 113.205  
Município de João Monlevade



**2.1.1.3.** Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

**2.1.1.4.** Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;

**2.1.1.5.** Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

**2.1.1.6.** Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

**2.1.1.7.** Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## **2.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**2.2.1.1.** Manter escrituração contábil regular;

**2.2.1.2.** Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

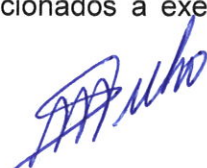

**2.2.1.3.** Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.4.** Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

**2.2.1.5.** Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

**2.2.1.6.** Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**2.2.1.7.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto.

  
Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade  




Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

**2.2.1.8.** Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

**2.2.1.8.1.** Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

**2.2.1.8.2.** Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

**2.2.1.8.3.** Descrição do objeto da parceria;

**2.2.1.8.4.** Valor total da parceria e valores liberados;

**2.2.1.8.5.** Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

**2.2.1.8.6.** Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** O montante estimado de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil, duzentos reais)** a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**3.2.** A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, os recursos, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **08.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000** e as que vierem a substituir.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1.** O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**4.1.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.**

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/RS 113.205  
Município de João Monlevade



de emergência;

**5.2.3.** Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**5.2.4.** Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**5.2.5.** Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

**5.2.6.** Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**5.2.7.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

**5.3.** Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da transferência eletrônica disponível, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Fomento tem vigência de **07 (sete) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**6.2.** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

**6.3.** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4.** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA**

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/RS 113.205  
Município de João Monlevade



## FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- 7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 8.1.1. Extrato da conta bancária específica;

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - DABMG 119.205  
Município de João Monlevade



- 8.1.2.** Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- 8.1.3.** Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- 8.1.4.** Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: relatórios, fotos, vídeos ou outros suportes que evidenciem o cumprimento do objeto;
- 8.1.5.** Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- 8.2.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- 8.4.** A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1. Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 8.4.2. Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.5.** A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 8.5.1.** Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- 8.5.2.** Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.6.** Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- 8.6.1.** Os resultados já alcançados e seus benefícios;

Hugo Lázaro Marozes Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



- 8.6.2.** Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3.** O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4.** A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7.** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1.** Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 8.12.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral do Município  
Município de João Monlevade





ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.13.** As prestações de contas serão avaliadas pelo Gestor de Parcerias como:

**8.13.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**8.13.3.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

**8.13.3.1.** Omissão no dever de prestar contas;

**8.13.3.2.** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**8.13.3.3.** Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

**8.13.3.4.** Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**8.14.** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.16.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - CABMG 113.205  
Município de João Monlevade



termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**9.3.** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**10.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

**10.2.** As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

  
Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade  




12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- 12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- 12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- 12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- 12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- 14.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- 14.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL  
Administração 2021-2024



conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

**João Monlevade, 18 de agosto de 2023.**

---

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

---

**MAURÍCIO SOARES FILHO**  
Presidente do ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE



**PLANO DE TRABALHO**  
**PROJETO: Projeto "Cuidar do Idoso"**  
**Chamamento Público nº001/2022- Lei 13.019/2014**

**1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

<b>ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:</b> ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE			<b>CNPJ: 18.266.098/0001-99</b>	
<b>ENDEREÇO: Rua Olga Demétria, nº. 579 - Bairro Mangabeiras</b>				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F: MG</b>	<b>CEP: 35930-192</b>	<b>DDD/TELEFONE: (31)999730023</b>	
			<b>E-MAIL: angela1.soares@hotmail.com</b>	
			<b>SITE: Instagram Rotary_jm</b>	
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> EMERSON JUNIO ARAÚJO BARBOSA			<b>CPF: 084.538.746-46</b>	
			<b>C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 12.808.405 – Polícia Civil</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Caetés, 233 – Cruzeiro Celeste				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35931-019	<b>DDD/TELEFONE: 31 98744 7753</b>	
			<b>E-MAIL:</b> emersonjunioaraujo@hotmail.com	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018, e alterada pelas leis nº 3343 de 25/11/2013 e Lei 3496- 06/07/2016. Resoluções COMTI nº 01/2023.</b>				

**2. DIRETRIZ ESCOLHIDA**

**Diretriz 2:** Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

- a) Cursos de qualificação/capacitação para aperfeiçoar profissionais, familiares e demais pessoas nos cuidados com a pessoa idosa;

**3. OBJETIVO GERAL:**

Capacitar pessoas, preferencialmente, em condições de vulnerabilidade a cuidar dos seus familiares idosos e obter rendimentos como profissional habilitado no mercado de trabalho.

**4. PÚBLICO ALVO**

Pessoas de baixa renda, maiores de 18 anos, preferencialmente, com idosos na família, com ensino fundamental completo.

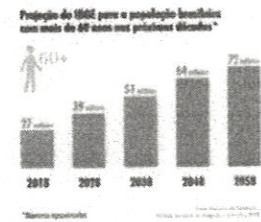
Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade

## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Embora a cidade de João Monlevade tenha um IDH considerado alto (0,758) a desigualdade social ainda é facilmente identificada na região, como acontece em todo o Brasil. A cidade apresenta 24,13% da população vulnerável à pobreza.

Nas famílias de baixa renda o cuidado com os idosos é feito pelos próprios familiares, que via de regra não possuem conhecimento suficiente para identificar as ações preventivas necessárias.

O idoso bem conduzido por cuidadores capacitados conseguirá uma melhor evolução clínica e qualidade de vida, evitando-se as complicações e, conseqüentemente, reduzindo-se a demanda pelos serviços de saúde de um modo geral, especialmente as internações.



“O Cuidador, é peça fundamental na difícil tarefa de proporcionar um envelhecimento mais saudável e com menor comprometimento funcional.”

A população total do país foi estimada em 2021 era de 212,7 milhões. A parcela de pessoas com 60 anos ou mais saltou de 11,3%, em 2012, para 14,7% da população, em 2021. O número de familiares que se dedicavam a cuidados de indivíduos de 60 anos ou mais saltou de 3,7 milhões em 2016 para 5,1 milhões em 2019.

O envelhecimento é um processo dinâmico e progressivo que ocorre através de alterações morfológicas, funcionais, bioquímicas e psicológicas. Tais mudanças determinam a perda na capacidade de adaptação ao ambiente, ocasionando maior vulnerabilidade e incidência de doenças.

Com o envelhecimento da população e a transição epidemiológica há o aumento de doenças não transmissíveis, principais causas de dependência, incapacidade, fragilidade e mortalidade entre os idosos.

No cenário brasileiro, a discussão sobre cuidados formais ensejou a Política Nacional do Idoso em 1994 e em 1999 foi estabelecida a profissão do Cuidador com o Programa Nacional de Cuidadores de Idosos. O público-alvo compreendeu cuidadores familiares e institucionais, focando a promoção da saúde, prevenção de incapacidade e/ou manutenção de capacidade funcional dos idosos.

Segundo o IBGE, o Brasil possui aproximadamente 30 milhões de idosos atualmente. De acordo com o Ministério da Saúde, cerca de 3,8 milhões de idosos possuem algum grau de dependência. Devido a isso, a busca pelo profissional Cuidador de Idosos tem aumentado, no intuito de assegurar a dignidade e uma vida o mais saudável possível. A profissão é muito valorizada por diversas famílias por não possuírem conhecimento especializado para garantir o bem estar do idoso em suas próprias famílias.

Este é o objetivo do curso proposto pelo Rotary. Propiciar este conhecimento demandado para assegurar ao idoso uma melhor qualidade de vida, especialmente, em famílias de baixa renda, além de qualificar pessoas mais vulneráveis ao mercado de trabalho.

A Capacitação de Cuidador de Idosos acontecerá na Sede do Rotary João Monlevade, à Rua Olga Demétria, nº 579, Bairro Mangabeiras, para 25 participantes, com carga horária de 160 horas, de segunda a sexta feira, 04 horas diárias, no período estimado de 3 meses. Serão selecionados participantes com perfil adequado à proposição do projeto e contratado profissional ou instituição competente e habilitada para capacitação dos alunos, nas melhores e mais seguras práticas de atendimento a idosos. Será disponibilizado para o aluno, para utilização durante o curso, como item fundamental para seu aprendizado, um kit acadêmico com 1 Estetoscópio, 1 Esfigmomanômetro e 1 Termômetro. O participante que concluir a capacitação receberá certificado e 01 oxímetro como prêmio de formatura.

**6- TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:**

**DATA DE CRIAÇÃO:** 29 de novembro de 1978

**TEMPO DE EXPERIÊNCIA:**  
44 (Quarenta e quatro) anos

**7- OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

Oferecer capacitação como "Cuidador de Idosos" para 25 pessoas maiores de 18 anos, com ensino fundamental completo, priorizando participantes em condições de vulnerabilidade, com idosos na família. Espera-se, além de uma melhoria de qualidade de vida dos familiares idosos, buscar uma fonte de renda no mercado de trabalho, que, também pode ser revertida em benefício do idoso.

**8- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Selecionar participantes do projeto de perfil compatível com os critérios e objetivos estabelecidos;
- Contratar profissional ou instituição competente e habilitada para capacitação dos alunos, nas melhores e mais seguras práticas de atendimento a idosos;
- Preparar e disponibilizar espaço em condições de realização do treinamento;
- Disponibilizar um kit de 1 Estetoscópio, 1 Esfigmomanômetro e 1 termômetro;
- Disponibilizar lanche para os alunos;
- Disponibilizar um oxímetro, como prêmio de formatura e incentivo à conclusão do curso, para cada formando.
- Encerramento com formatura.



**9 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>Capacitar pessoas de baixa renda, maiores de 18 anos, preferencialmente, com idosos na família, com ensino fundamental completo, escolaridade necessária para a capacitação como cuidadores de idosos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Selecionar participantes com perfil adequado à proposição do projeto;</li> <li>• Contratar profissional ou instituição competente e habilitada para capacitação dos alunos, nas melhores e mais seguras práticas de atendimento a idosos;</li> <li>• Preparar e disponibilizar espaço em condições de realização do treinamento;</li> <li>• Disponibilizar um kit acadêmico com 1 estetoscópio, 1 esfigmomanômetro e 1 termômetro;</li> <li>• Fornecimento de lanche</li> </ul>	<p><b>1º, 2º e 3º mês</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Montagem do Curso e Contratação de profissional capacitado;</li> <li>▪ Seleção dos participantes;</li> <li>▪ Preparação do espaço de realização do treinamento.</li> </ul> <p><b>4º, 5º e 6º mês</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização do treinamento teórico e prático</li> </ul> <p><b>7º mês</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação final e conclusão</li> </ul>
<p>Fornecer certificado e oxímetros, como prêmio de formatura aos alunos capacitados.</p> <p>Diplomação com formatura</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de oxímetros, para uso do aluno, após o treinamento.</li> </ul>	<p><b>7º mês</b></p> <p>Entrega dos oxímetros, Diplomação e formatura</p>

Nota: A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

As metas serão cumpridas obedecendo os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia conforme previsto no Artigo 5º da Lei 13.019/2014.

**10 -DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:**

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
. Capacitar pessoas de baixa renda, maiores de 18 anos, preferencialmente, com idosos na família, com ensino fundamental completo, escolaridade necessária para a capacitação como cuidadores de idosos.	25 famílias	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Nota fiscal eletrônica;</li> <li>-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos;</li> <li>-Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;</li> <li>-Relatório fotográfico;</li> <li>-Contrato de prestação de serviços - instrutor (CNPJ/MEI);</li> <li>- Relatório de horas trabalhadas</li> <li>-Certificado de conclusão do Curso e formatura</li> <li>-Extrato bancário (Conta corrente e aplicação).</li> </ul>
<p>Fornecer oxímetro, como prêmio aos alunos capacitados.</p> <p>Diplomação com formatura</p>	25 famílias	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Nota fiscal eletrônica;</li> <li>-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos;</li> <li>-Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;</li> <li>-Relatório fotográfico;</li> <li>-Protocolo de entrega do prêmio Com formatura</li> </ul>

Nota: A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

As metas serão cumpridas obedecendo os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia conforme previsto no Artigo 5º da Lei 13.019/2014.

## 11 DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

### 11.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Servir ao próximo, difundir a Integridade e promover a Boa vontade, a Paz e a Compreensão, além de atuar como parceiro do poder público na promoção do bem estar da comunidade onde atua. O Rotary se posiciona como um parceiro do poder público, atuando em ações que beneficiam as pessoas em condições de vulnerabilidade.

### 11.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

#### ATUAÇÃO DA ENTIDADE/ Breve Histórico



O Rotary é uma organização internacional, fundada em 1905 na cidade de Chicago – Estados Unidos, presente em mais de 200 países, com 1,2 milhões de pessoas em todo mundo. Em João Monlevade, foi fundado em 1978.

Rotary acredita em desenvolver a próxima geração de líderes. Nossos programas ajudam adultos e jovens a adquirir habilidades de liderança, ampliar seus conhecimentos e aprender o valor dos serviços humanitários.

Através dos seus clubes, no Brasil e no mundo, o Rotary tem desenvolvido ações em diversas áreas de vulnerabilidade, incluindo o amparo aos idosos. A título de exemplo, citamos a campanha nacional de testagem de idosos dos asilos, no início da pandemia de Covid-19, buscando acelerar o diagnóstico e mitigar a propagação da doença, dentro das entidades.

Destacamos, também, a participação do Rotary no trabalho na cidade de Pato Branco, no Paraná, adotando um conjunto de políticas públicas na comunidade, que recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan Americana da Saúde a certificação internacional de Cidade Amiga do Idoso, uma rede formada por 600 cidades em 37 países. Junte-se a isso, diversas ações para mitigar os efeitos do isolamento na população idosa e de melhoria da qualidade de vida das famílias de idosos.



Em João Monlevade, o Rotary Club tem realizado várias ações de apoio aos idosos, tais como: Campanhas de arrecadação de fraldas geriátricas e alimentos, visitas e participação em festas e comemorações de aniversários no asilo, testes de Covid-19 em vários asilos da região, no início da pandemia, etc. Além disso, mantém um Banco de Empréstimo de Cadeiras de Rodas, que beneficia, fortemente, a população idosa. Cabe ainda ressaltar, que alguns membros do Rotary Club de João Monlevade fazem parte, há vários anos, da diretoria da AMAI (Associação Monlevadense de Apoio ao Idosos), que visa a obtenção de recursos para apoio e manutenção do Lar São José da Comunidade São Vicente de Paula, principal entidade de amparo aos idosos em nossa comunidade.

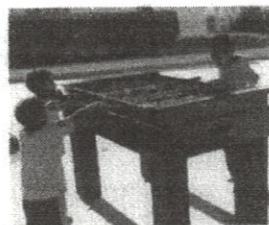
O Rotary Club de João Monlevade, além das ações citadas, desenvolve diversos programas de apoio a crianças e jovens, principalmente nas campanhas de vacinação infantil, cujo objetivo é a erradicação da Poliomielite no mundo.

Durante o ano de 2017/2018 o Rotary atendeu a mais de 3.000 (três mil) crianças com o Projeto Brincadeira de Criança, levando lazer, alegria e diversão para as escolas do município, cedendo os brinquedos adquiridos com recursos do FIA/2017. Em 2019, repetiu o feito, levando lazer e alegria às escolas no dia das crianças, Natal e outras datas, conforme solicitado. O projeto continua atendendo a solicitações e levando lazer para as crianças, todos os anos.

Em 2019/2020, com recursos do CMDCA, o Rotary desenvolveu o projeto "Golfinhos de Ouro", visando Promover a inclusão social, o desenvolvimento da sociabilidade e a autoconfiança de 10 crianças / adolescentes carentes e em risco social da cidade de João Monlevade, matriculadas e frequentes na escola regular, com idade entre 08 (oito) a 14 (quatorze) anos, através da prática da natação. Crianças em situação de vulnerabilidade chegaram a participar de torneios regionais, com resultados expressivos e diversas medalhas. O Rotary continua prestando assistência às famílias destas crianças, através de suas ações sociais.

Em 2021/2022, O Projeto "Cuidar do Futuro", também com recursos do CMDCA, amparou famílias de Crianças e adolescentes, durante a pandemia, com fornecimento de cestas básicas. Além disso, fez adequação de seus espaços internos através de pequenas reformas tornando-o mais salubre e adequado para realizações das atividades e treinamentos voltados para os jovens e adolescentes.

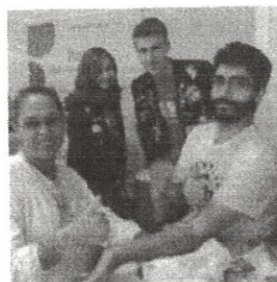
O Clube mantém parceria ativa com diversas OSC's, aqui citamos a AME – Associação Maria Efigênia, realizando campanhas de arrecadação de alimentos e vestuário, para serem entregues nas comunidades carentes do município, dentre elas podemos citar o Bairro Estrela Dalva, 1º de Maio. Atua também com as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social/CRAS e de Educação. Também com a ASSOCIAMED, UNIMED e MedLab, realizando ações conjuntas, através de palestras educativas, destinadas a: proteção, inclusão e promoção da família, vítima do processo de vulnerabilidade e de exclusão social; valorização da mulher; fomento à saúde e prevenção de DST's e AIDS; dentre outros.



Projeto Brincadeira de Criança



Vacinação contra a Pólio



Projeto Cadastro de Doadores de Medula e intercâmbio de jovens.



Projeto "Golfinhos de Ouro"



Projeto "Cuidar do Futuro"





Palestras em comemoração ao Dia da Mulher no CRAS e na ATILMARJOM/2019



Visitas ao Lar São José – Acolhimento aos idosos



Teste de Covid- 19

Rotary   O Rotary Abre Oportunidades  
Rotary Club de João Monlevade

**NOVAS IDEIAS, NOVOS PARCEIROS**

O "Dia dos Avós" – Demanda por fraldas geriátricas



**7.300 fraldas arrecadadas**  
26/07/2020

**Agradecimentos aos Doadores**  
Dia dos Avós

*Muito obrigada!*

Devido ao aumento da idade e com a chegada da velhice, os idosos enfrentam desafios que vão desde a perda de autonomia até a necessidade de cuidados especiais. É neste momento que a família e a comunidade desempenham um papel fundamental, oferecendo suporte e carinho para garantir a qualidade de vida e a dignidade dos idosos.

João Monlevade, 7 de setembro de 2020.

Campanha de arrecadação de fraldas geriátricas

Banco de cadeiras de rodas

### 11.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas de baixa renda, preferencialmente, com idosos na família em busca de capacitação para lidar com os familiares idosos e acessar o mercado de trabalho.

### 11.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

Nestes vários anos de funcionamento do Rotary, no atendimento ao público na sede ou mesmo nas visitas domiciliares, constatamos um número considerável de idosos sob os cuidados de familiares que não possuem conhecimento adequado, prejudicando o bem estar dos mesmos.

Com o aumento da longevidade, os casos de idosos que necessitam de cuidados tem crescido, gerando uma maior demanda de conhecimento e habilitação dos familiares e acompanhantes.

Diante deste quadro, o Rotary pretende preencher esta lacuna, contribuindo para melhor qualidade de vida destes idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

## 12 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

12.1. PRAZO DA PARCERIA: 07 (sete) meses a partir da assinatura e publicação da parceria

12.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais)

### 12.3 NATUREZA DA DESPESA:

12.3.1 Pagamentos de serviços de terceiros – Instrutor (CNPJ – MEI);

12.3.2 Aquisição material consumo – 25 kits acadêmico (1estetoscópio, 1 esfigmomanômetro, 1 termômetro), 25 oxímetros, lanches e formatura

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Parcela Única:

R\$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil duzentos reais)

**14. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Fomento):**

14.1. BANCO:	CEF -
14.2. Código da Agência:	0609
14.3. Número da conta corrente:	0006006-7 - ep. 003

**15. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:**

Valor total do projeto: R\$ 56.200,00

Natureza do recurso:	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI			
Solicitado	56.200,00		56.200,00
Contrapartida (se houver)		0,00	
<b>Total</b>			<b>56.200,00</b>

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

Itens de despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
	Pagamento de terceiros - Treinamento - NFe - MEI	40.000,00
	Oxímetros	3.499,75
25	Kits acadêmicos ( 1 estetoscópio, 1 esfigmomanômetro, e 1 termômetro)	5.622,25
	Lanches e formatura	6.116,00
	Contingência	962,00
<b>Total Geral (solicitado ao COMTI/JM)</b>		<b>56.200,00</b>

Obs: A despesa "contingência" refere-se a eventuais gastos inesperados ou variação de custos.

João Monlevade, 13 de abril de 2023

**Emerson Júnio Araújo Barbosa**

Presidente do Rotary Club de João Monlevade

*De acordo.*

*Marinete da Silva Morais*  
05/06/2023

Hugo Lázaro Marques Martins  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

---



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº. 09/2023

**ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99.

**Objeto:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto **“CUIDAR DO IDOSO”**, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme detalhado no plano de trabalho, único anexo que integra o presente instrumento.

**Processo de Chamamento Público nº 01/2023** com recursos do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE

**Valor Global: R\$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil, duzentos reais)** a ser repassado em parcela única, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

**Dotação orçamentária: 108.241.0801.2076 – 3.3.50.43.00 – FICHA 298, FONTE DE RECURSO 250100000000** e as que vierem a substituir.

**Vigência:** O presente Termo de Fomento tem vigência de **07 (sete) meses** a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

**Data:** 18/08/2023

**MARINETE DA SILVA MORAIS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kátia Cristina Angelo Passos  
**Código Identificador:6D580F1E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/08/2023. Edição 3584

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





**CAIXA**

Ficha de Abertura e Autógrafos -  
Pessoa Jurídica

Grau de sigilo  
#PÚBLICO

Agência Op. Conta nº DV  
0907 003 00006006 7

Data de abertura  
24/08/2023

CNPJ 18.266.098/0001-99 Cat. 0 Procuração nº

Validade até

Razão social (preencher nome completo por extenso)  
ROTARY CLUB DE JOAO MONLEVADE

Nome Fantasia (preencher nome adequando as exigências do sistema ou do manual normativo e por extenso)

**ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE**

Logradouro e bairro  
R OLGA DEMETRIO 579 MANGABEIRAS

Cidade JOAO MONLEVADE Pais BRASIL UF MG CEP 35930-492 DDD/Telefone (31) 98771-0084

E-mail

**CONSTITUIÇÃO**

Forma e data de constituição  
OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO

Documento constitutivo Estatuto Total Representante legal 2

Atividade principal  
Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Faturamento anual - R\$ 0,00 Porte 5 1 - Micro 2 - Pequena 3 - Média 4 - Grande 5 - Sem fins lucrativos

**DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO E DA NATUREZA DE NEGÓCIOS**

Informe o (s) objetivo (s) declarado (s) da relação de negócio com a CAIXA

1

- 1 - Conta de Depósito/Poupança
- 2 - Emprestitos/Financiamentos
- 3 - Investimentos
- 4 - Cartão de Crédito
- 5 - Seguros/Previdência/Capitalização/Consórcios
- 6 - Operações Internacionais/Câmbio
- 7 - Cobrança Bancária
- 8 - Convênios de Arrecadação
- 9 - Outros Convênios de Arrecadação (Caixa Programado, Folha Caixa Web, etc)
- 10 - Repasses Governamentais
- 11 - Prestação de Contas (Lotéricos/ Correspondentes Caixa Aqui Negocial)
- 12 - Sócio/Administrador/Controlador/Diretor

**REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo por extenso  
EDSON MAGNO DE SALES

Tipo de Mov Conta  
 O - Indica os poderes do representante no campo "observação"  
 C - Em Conjunto 1 - Isolada

Mandato Indeterminado Data Término Mandato

**ENDEREÇO / ENDEREÇO ELETRÔNICO / TELEFONE**

Logradouro e bairro  
R TREZE DE MAIO 50 CS NOVO HORIZONTE

Cidade JOAO MONLEVADE Pais BRASIL UF MG CEP 35930-083 DDD/Telefone (31) 3852-2906

E-mail

Assinatura Eletrônica Data do cadastramento

**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO**

Tipo 1 - Carteira de identidade 3 - Identidade Militar 5 - CNH 7 - Outro 2 - Carteira funcional 4 - Passaporte Bras 6 - CIE 5

Nº do documento 00625505984 Órgão emissor DETRAN UF MG Data emissão 07.06.2021 CPF 251.148.406-49



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99, Rua Olga Demétria, 579, Bairro Mangabeiras, João Monlevade/MG, CEP: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, **Sr. MAURÍCIO SOARES FILHO**, portador do RG nº MG 1.857.254, CPF 219.645.646-20, residente e domiciliado na Avenida do Aeroporto, nº 03, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG - CEP: 35931 - 438, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2023** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 09/2023**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **20 de maio de 2024**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a prorrogação da vigência citado neste aditivo.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024



#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 09/2023**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**MAURÍCIO SOARES FILHO**  
Presidente do Rotary Club de João Monlevade

**Hugo Lázaro Marques Martins**  
Procurador Geral - OAB/MG 113.205  
Município de João Monlevade

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Carneirinhos, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, portador do RG nº M-179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob nº. 18.266.098/0001-99, Rua Olga Demétria, 579, Bairro Mangabeiras, João Monlevade/MG, CEP: 35930-192, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por seu Presidente, **Sr. MAURÍCIO SOARES FILHO**, portador do RG nº MG 1.857.254, CPF 219.645.646-20, residente e domiciliado na Avenida do Aeroporto, nº 03, Bairro Vila Tanque, João Monlevade/MG - CEP: 35931 - 438, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de **Chamamento Público nº 01/2023** com recurso do FMDPI/JM – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JOÃO MONLEVADE e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA** do Termo de Fomento originário;  
Adequar o Plano de Trabalho originário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 09/2023**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **20 de maio de 2024**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a prorrogação da vigência citado neste aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 09/2023**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi

lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2024.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de João Monlevade

**MAURÍCIO SOARES FILHO**  
Presidente do Rotary Club de João Monlevade



**Publicado por:**  
Elisangela Bicalho Silva  
**Código Identificador:EE355E3A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 28/02/2024. Edição 3714  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**RESOLUÇÃO CMDPI N° 13, de 12 de dezembro de 2023.**

**Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Execução do Projeto “Cuidar dos Idosos” do Rotary Club de João Monlevade/MG.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003 alterada pela Lei 14.423 de 22 de julho de 2022, Lei Municipal nº. 1.097/1992 e posteriores alterações,

Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2023/COMTI/JM e o Termo de Fomento N°9/2023 firmado entre a Administração Pública e o Rotary Club de João Monlevade, para execução do Plano de Trabalho “Cuidar dos Idosos” proposto pela entidade;

Considerando a sessão ordinária do Conselho realizada em 8 de dezembro de 2023, às 14horas, que analisou a solicitação do Rotary Club, conforme ofício de 6 de dezembro de 2023;

**Resolve**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação de Prazo de Execução do Plano de trabalho “Cuidar dos Idosos” passando de 7(sete) para 9 (nove) meses , favorecendo o cumprimento das metas propostas e a prestação de contas final;

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrario;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2023

  
**Rosemary Oliveira Drumond Borges**  
Presidente do CMDPI

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

---



MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE  
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 13, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Execução do Projeto “Cuidar dos Idosos” do Rotary Club de João Monlevade/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003 alterada pela Lei 14.423 de 22 de julho de 2022, Lei Municipal nº. 1.097/1992 e posteriores alterações,

Considerando o Edital de Chamamento Público 001/2023 /COMTI/JM e o Termo de Fomento Nº9/2023 firmado entre a Administração Pública e o Rotary Club de João Monlevade, para execução do Plano de Trabalho “Cuidar dos Idosos” proposto pela entidade;

Considerando a sessão ordinária do Conselho realizada em 8 de dezembro de 2023, às 14horas, que analisou a solicitação do Rotary Club, conforme ofício de 6 de dezembro de 2023;

**Resolve**

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação de Prazo de Execução do Plano de trabalho “ Cuidar dos Idosos” passando de 7(sete) para 9 (nove) meses , favorecendo o cumprimento das metas propostas e a prestação de contas final;

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2023

**ROSEMARY OLIVEIRA DRUMOND BORGES**

Presidente do CMDPI

**Publicado por:**

Kátia Cristina Angelo Passos

**Código Identificador:3A1C457B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/12/2023. Edição 3662

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**PLANO DE TRABALHO**

**PROJETO:** Projeto "Cuidar do Idoso"

Chamamento Público nº001/2022- Lei 13.019/2014

**1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:**

<b>ÓRGÃO/OSC PROPONENTE:</b> ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE			<b>CNPJ:</b> 18.266.098/0001-99	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Olga Demétria, nº. 579 - Bairro Mangabeiras				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-192	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31)999730023	
			<b>E-MAIL:</b> mauricio1.soares@hotmail.com	
			<b>SITE:</b> Instagram Rotary_jm	
<b>NOME DO PRESIDENTE:</b> MAURICIO SOARES FILHO			<b>CPF:</b> 219.645.646-20	
			<b>C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 12.808.405 – Polícia Civil	
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Aeroporto, 03 – Vila Tanque				
<b>CIDADE:</b> JOÃO MONLEVADE	<b>U.F:</b> MG	<b>CEP:</b> 35930-438	<b>DDD/TELEFONE:</b> 31 98771 0084	
			<b>E-MAIL:</b> mauricio1.soares@hotmail.com	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018, e alterada pelas leis nº 3343 de 25/11/2013 e Lei 3496- 06/07/2016. <i>Resoluções COMTI nº 01/2023.</i>				

**2. DIRETRIZ ESCOLHIDA**

**Diretriz 2:** Garantia dos Direitos, Prevenção, Capacitação e Aperfeiçoamento dos direitos humanos da Pessoa Idosa.

- a) Cursos de qualificação/capacitação para aperfeiçoar profissionais, familiares e demais pessoas nos cuidados com a pessoa idosa;

**3. OBJETIVO GERAL:**

Capacitar pessoas, preferencialmente, em condições de vulnerabilidade a cuidar dos seus familiares idosos e obter rendimentos como profissional habilitado no mercado de trabalho.

**4. PÚBLICO ALVO**

Pessoas de baixa renda, maiores de 18 anos, preferencialmente, com idosos na família, com ensino fundamental completo.






## 5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Embora a cidade de João Monlevade tenha um IDH considerado alto (0,758) a desigualdade social ainda é facilmente identificada na região, como acontece em todo o Brasil. A cidade apresenta 24,13% da população vulnerável à pobreza.

Nas famílias de baixa renda o cuidado com os idosos é feito pelos próprios familiares, que via de regra não possuem conhecimento suficiente para identificar as ações preventivas necessárias.

O idoso bem conduzido por cuidadores capacitados conseguirá uma melhor evolução clínica e qualidade de vida, evitando-se as complicações e, conseqüentemente, reduzindo-se a demanda pelos serviços de saúde de um modo geral, especialmente as internações.

"O Cuidador, é peça fundamental na difícil tarefa de proporcionar um envelhecimento mais saudável e com menor comprometimento funcional."

A população total do país foi estimada em 2021 era de 212,7 milhões. A parcela de pessoas com 60 anos ou mais saltou de 11,3%, em 2012, para 14,7% da população, em 2021. O número de familiares que se dedicavam a cuidados de indivíduos de 60 anos ou mais saltou de 3,7 milhões em 2016 para 5,1 milhões em 2019.

O envelhecimento é um processo dinâmico e progressivo que ocorre através de alterações morfológicas, funcionais, bioquímicas e psicológicas. Tais mudanças determinam a perda na capacidade de adaptação ao ambiente, ocasionando maior vulnerabilidade e incidência de doenças.

Com o envelhecimento da população e a transição epidemiológica há o aumento de doenças não transmissíveis, principais causas de dependência, incapacidade, fragilidade e mortalidade entre os idosos.

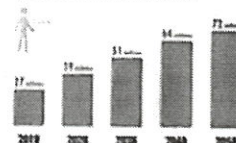
No cenário brasileiro, a discussão sobre cuidados formais ensejou a Política Nacional do Idoso em 1994 e em 1999 foi estabelecida a profissão do Cuidador com o Programa Nacional de Cuidadores de Idosos. O público-alvo compreendeu cuidadores familiares e institucionais, focando a promoção da saúde, prevenção de incapacidade e/ou manutenção de capacidade funcional dos idosos.

Segundo o IBGE, o Brasil possui aproximadamente 30 milhões de idosos atualmente. De acordo com o Ministério da Saúde, cerca de 3,8 milhões de idosos possuem algum grau de dependência. Devido a isso, a busca pelo profissional Cuidador de Idosos tem aumentado, no intuito de assegurar a dignidade e uma vida o mais saudável possível. A profissão é muito valorizada por diversas famílias por não possuírem conhecimento especializado para garantir o bem estar do idoso em suas próprias famílias.

Este é o objetivo do curso proposto pelo Rotary. Propiciar este conhecimento demandado para assegurar ao idoso uma melhor qualidade de vida, especialmente, em famílias de baixa renda, além de qualificar pessoas mais vulneráveis ao mercado de trabalho.

A Capacitação de Cuidador de Idosos acontecerá na Sede do Rotary João Monlevade, à Rua Olga Demétria, nº 579, Bairro Mangabeiras, para 25 participantes, com carga horária de 160 horas, de segunda a sexta feira, 04 horas diárias, no período estimado de 3 meses. Serão selecionados participantes com perfil adequado à proposição do projeto e contratado profissional ou instituição competente e habilitada para capacitação dos alunos, nas melhores e mais seguras práticas de atendimento a idosos. Será disponibilizado para o aluno, para utilização durante o curso, como item fundamental para seu aprendizado, um kit acadêmico com 1 Estetoscópio, 1 Esfigmomanômetro e 1 Termômetro. O participante que concluir a capacitação receberá certificado e 01 oxímetro como prêmio de formatura.

População do Brasil com a população brasileira com idade de 60 anos ou mais com doenças crônicas\*



*Assinatura*

②

**6- TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:**

DATA DE CRIAÇÃO: 29 de novembro de 1978	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 44 (Quarenta e quatro) anos
---	--

**7- OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:**

Oferecer capacitação como "Cuidador de Idosos" para 25 pessoas maiores de 18 anos, com ensino fundamental completo, priorizando participantes em condições de vulnerabilidade, com idosos na família. Espera-se, além de uma melhoria de qualidade de vida dos familiares idosos, buscar uma fonte de renda no mercado de trabalho, que, também pode ser revertida em benefício do idoso.

**8- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Selecionar participantes do projeto de perfil compatível com os critérios e objetivos estabelecidos;
- Contratar profissional ou instituição competente e habilitada para capacitação dos alunos, nas melhores e mais seguras práticas de atendimento a idosos;
- Preparar e disponibilizar espaço em condições de realização do treinamento;
- Disponibilizar um kit de 1 Estetoscópio, 1 Esfigmomanômetro e 1 termômetro;
- Disponibilizar lanche para os alunos;
- Disponibilizar um oxímetro, como prêmio de formatura e incentivo à conclusão do curso, para cada formando.
- Encerramento com formatura.

*[Handwritten signature]*

③

**9 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:**

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
<p>Capacitar pessoas de baixa renda, maiores de 18 anos, preferencialmente, com idosos na família, com ensino fundamental completo, escolaridade necessária para a capacitação como cuidadores de idosos.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Selecionar participantes com perfil adequado à proposição do projeto;</li> <li>• Contratar profissional ou instituição competente e habilitada para capacitação dos alunos, nas melhores e mais seguras práticas de atendimento a idosos;</li> <li>• Preparar e disponibilizar espaço em condições de realização do treinamento;</li> <li>• Disponibilizar um kit acadêmico com 1 estetoscópio, 1 esfigmomanômetro e 1 termômetro;</li> <li>• Fornecimento de lanche</li> </ul>	<p><b>1º, 2º, 3º, 4º e 5º mês</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Montagem do Curso e Contratação de profissional capacitado;</li> <li>▪ Seleção dos participantes;</li> <li>▪ Preparação do espaço de realização do treinamento.</li> <li>▪ Contratação do treinamento;</li> <li>▪ Acerto de documentação dos selecionados</li> <li>▪ Matrícula dos selecionados</li> </ul> <p><b>6º e 7º mês</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realização do treinamento teórico e prático</li> </ul> <p><b>8º e 9º mês</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Avaliação final e conclusão</li> </ul>
<p>Fornecer certificado e oxímetros, como prêmio de formatura aos alunos capacitados.</p> <p>Diplomação com formatura</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de oxímetros, para uso do aluno, após o treinamento.</li> </ul>	<p><b>9º mês</b></p> <p>Entrega dos oxímetros, Diplomação e formatura</p>

Nota: A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

As metas serão cumpridas obedecendo os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia conforme previsto no Artigo 5º da Lei 13.019/2014.

*[Handwritten signature]*  
(4)

10 -DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
. Capacitar pessoas de baixa renda, maiores de 18 anos, preferencialmente, com idosos na família, com ensino fundamental completo, escolaridade necessária para a capacitação como cuidadores de idosos.	25 famílias	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Nota fiscal eletrônica;</li> <li>-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos;</li> <li>-Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;</li> <li>-Relatório fotográfico;</li> <li>-Contrato de prestação de serviços - instrutor (CNPJ/MEI);</li> <li>- Relatório de horas trabalhadas</li> <li>-Certificado de conclusão do Curso e formatura</li> <li>-Extrato bancário (Conta corrente e aplicação).</li> </ul>
<p>Fornecer oxímetro, como prêmio aos alunos capacitados.</p> <p>Diplomação com formatura</p>	25 famílias	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Nota fiscal eletrônica;</li> <li>-Pesquisa de preço: mínimo de 03 orçamentos;</li> <li>-Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica;</li> <li>-Relatório fotográfico;</li> <li>-Protocolo de entrega do prêmio Com formatura</li> </ul>

Nota: A prestação de contas deverá ser apresentada conforme cronograma encaminhado à OSC pelo Setor de Parcerias.

As metas serão cumpridas obedecendo os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia conforme previsto no Artigo 5º da Lei 13.019/2014.



(5)

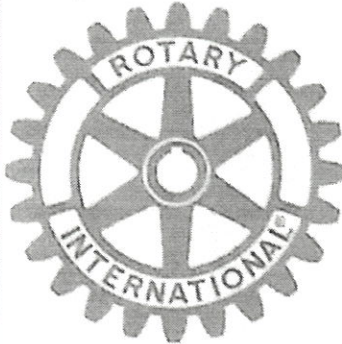
## 11 DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

### 11.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Servir ao próximo, difundir a Integridade e promover a Boa vontade, a Paz e a Compreensão, além de atuar como parceiro do poder público na promoção do bem estar da comunidade onde atua. O Rotary se posiciona como um parceiro do poder público, atuando em ações que beneficiam as pessoas em condições de vulnerabilidade.

### 11.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

#### ATUAÇÃO DA ENTIDADE/ Breve Histórico



O Rotary é uma organização internacional, fundada em 1905 na cidade de Chicago – Estados Unidos, presente em mais de 200 países, com 1,2 milhões de pessoas em todo mundo. Em João Monlevade, foi fundado em 1978.

Rotary acredita em desenvolver a próxima geração de líderes. Nossos programas ajudam adultos e jovens a adquirir habilidades de liderança, ampliar seus conhecimentos e aprender o valor dos serviços humanitários.

Através dos seus clubes, no Brasil e no mundo, o Rotary tem desenvolvido ações em diversas áreas de vulnerabilidade, incluindo o amparo aos idosos. A título de exemplo, citamos a campanha nacional de testagem de idosos dos asilos, no início da pandemia de Covid-19, buscando acelerar o diagnóstico e mitigar a propagação da doença, dentro das entidades.

Destacamos, também, a participação do Rotary no trabalho na cidade de Pato Branco, no Paraná, adotando um conjunto de políticas públicas na comunidade, que recebeu da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan Americana da Saúde a certificação internacional de Cidade Amiga do Idoso, uma rede formada por 600 cidades em 37 países. Junte-se a isso, diversas ações para mitigar os efeitos do isolamento na população idosa e de melhoria da qualidade de vida das famílias de idosos.



*Assinatura*

Em João Monlevade, o Rotary Club tem realizado várias ações de apoio aos idosos, tais como: Campanhas de arrecadação de fraldas geriátricas e alimentos, visitas e participação em festas e comemorações de aniversários no asilo, testes de Covid-19 em vários asilos da região, no início da pandemia, etc. Além disso, mantém um Banco de Empréstimo de Cadeiras de Rodas, que beneficia, fortemente, a população idosa. Cabe ainda ressaltar, que alguns membros do Rotary Club de João Monlevade fazem parte, há vários anos, da diretoria da AMAI (Associação Monlevadense de Apoio ao Idosos), que visa a obtenção de recursos para apoio e manutenção do Lar São José da Comunidade São Vicente de Paula, principal entidade de amparo aos idosos em nossa comunidade.

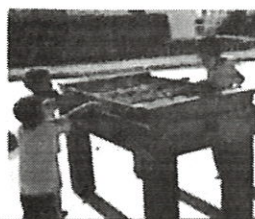
O Rotary Club de João Monlevade, além das ações citadas, desenvolve diversos programas de apoio a crianças e jovens, principalmente nas campanhas de vacinação infantil, cujo objetivo é a erradicação da Poliomielite no mundo.

Durante o ano de 2017/2018 o Rotary atendeu a mais de 3.000 (três mil) crianças com o Projeto Brincadeira de Criança, levando lazer, alegria e diversão para as escolas do município, cedendo os brinquedos adquiridos com recursos do FIA/2017. Em 2019, repetiu o feito, levando lazer e alegria às escolas no dia das crianças, Natal e outras datas, conforme solicitado. O projeto continua atendendo a solicitações e levando lazer para as crianças, todos os anos.

Em 2019/2020, com recursos do CMDCA, o Rotary desenvolveu o projeto "Golfinhos de Ouro", visando Promover a inclusão social, o desenvolvimento da sociabilidade e a autoconfiança de 10 crianças / adolescentes carentes e em risco social da cidade de João Monlevade, matriculadas e frequentes na escola regular, com idade entre 08 (oito) a 14 (quatorze) anos, através da prática da natação. Crianças em situação de vulnerabilidade chegaram a participar de torneios regionais, com resultados expressivos e diversas medalhas. O Rotary continua prestando assistência às famílias destas crianças, através de suas ações sociais.

Em 2021/2022, O Projeto "Cuidar do Futuro", também com recursos do CMDCA, amparou famílias de Crianças e adolescentes, durante a pandemia, com fornecimento de cestas básicas. Além disso, fez adequação de seus espaços internos através de pequenas reformas tornando-o mais salubre e adequado para realizações das atividades e treinamentos voltados para os jovens e adolescentes.

O Clube mantém parceria ativa com diversas OSC's, aqui citamos a AME – Associação Maria Efigênia, realizando campanhas de arrecadação de alimentos e vestuário, para serem entregues nas comunidades carentes do município, dentre elas podemos citar o Bairro Estrela Dalva, 1º de Maio. Atua também com as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social/CRAS e de Educação. Também com a ASSOCIAMED, UNIMED e MedLab, realizando ações conjuntas, através de palestras educativas, destinadas a: proteção, inclusão e promoção da família, vítima do processo de vulnerabilidade e de exclusão social; valorização da mulher; fomento à saúde e prevenção de DST's e AIDS; dentre outros.



*[Handwritten signature]*

⑦

Projeto Brincadeira de Criança



Vacinação contra a Pólio



Projetodastro de Doadores de Medula e intercâmbio de jovens.



Projeto "Golfinhos de Ouro"



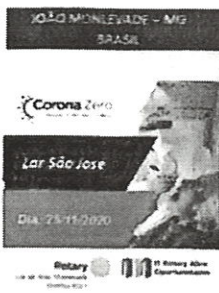
Projeto "Cuidar do Futuro"



Palestras em comemoração ao Dia da Mulher no CRAS e na ATLMARJOM/2019





Visitas ao Lar São José – Acolhimento aos idosos



Teste de Covid- 19

*Handwritten signature*

Rotary   **O Rotary Abre Oportunidades**  
Rotary Club de João Monlevade

**NOVAS IDEIAS, NOVOS PARCEIROS**



O "Dia dos Avós" – Demanda por fraldas geriátricas

**7.300 fraldas arrecadadas**  
26/07/2020

**Agradecimentos aos Doadores**  
Dia dos Avós

*Muito obrigado!*

João Monlevade, 4 de outubro de 2020

**Campanha de arrecadação de fraldas geriátricas**

**Banco de cadeiras de rodas**

**11.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:**

Pessoas de baixa renda, preferencialmente, com idosos na família em busca de capacitação para lidar com os familiares idosos e acessar o mercado de trabalho.

**11.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:**

Nestes vários anos de funcionamento do Rotary, no atendimento ao público na sede ou mesmo nas visitas domiciliares, constatamos um número considerável de idosos sob os cuidados de familiares que não possuem conhecimento adequado, prejudicando o bem estar dos mesmos.

Com o aumento da longevidade, os casos de idosos que necessitam de cuidados tem crescido, gerando uma maior demanda de conhecimento e habilitação dos familiares e acompanhantes.

Diante deste quadro, o Rotary pretende preencher esta lacuna, contribuindo para melhor qualidade de vida destes idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

**12 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**

**12.1. PRAZO INICIAL DA PARCERIA:** 07 (sete) meses a partir da assinatura e publicação da parceria – 21/08/23 a 20/03/24

**12.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO:**  
Prorrogação da vigência para 20/05/24.

**12.3. VALOR TOTAL DA PARCERIA:** R\$ 56.200,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos reais)

**12.3 NATUREZA DA DESPESA:**

12.3.1 Pagamentos de serviços de terceiros – Instrutor (CNPJ – MEI);

12.3.2 Aquisição material consumo – 25 kits acadêmico (1estetoscópio, 1 esfigmomanômetro, 1 termômetro), 25 oxímetros, lanches e formatura

*Assinatura*  
⑨



**13- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Parcela Unica:
<b>R\$ 56.200,00</b> (Cinquenta e seis mil duzentos reais)

**14- INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA** (deve ser exclusiva para esta parceria e será aberta após assinatura do Termo de Fomento):

14.1. BANCO:
14.2. Código da Agência:
14.3. Número da conta corrente

**15. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:**

Valor total do projeto: **R\$ 56.200,00**

Natureza do recurso:	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI			
Solicitado	56.200,00		56.200,00
Contrapartida (se houver)		0,00	
<b>Total</b>			<b>56.200,00</b>

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

Itens de despesa		Valor Total (\$)
Quant.	Custeio	
	Pagamento de terceiros - Treinamento - NFe - MEI	40.000,00
25	Oxímetros	3.499,75
25	Kits Acadêmicos (1 estetoscópio, 1 esfigmomanômetro, 1 termômetro)	5.622,25
	Lanches e Formatura	6.116,00
	Contingência	962,00
<b>Total Geral (solicitado ao COMTI/JM)</b>		<b>56.200,00</b>

Obs: A despesa "contingência" refere-se a eventuais gastos inesperados ou variação de custos.

João Monlevade, 27 de fevereiro de 2024



**Mauricio Soares Filho**  
Presidente do Rotary Club de João Monlevade



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 CNPJ: 18.266.668/0001-40  
 Avenida Wilson Alvarenga, Sala 904, 1059 - Carneirinhos - CEP:35930-001  
 Fone: (31)3852-2759 Email: cartoriordpjjm@gmail.com  
 Carla Augusta Oliveira Faleiro Barroso - Oficiala



**CERTIDÃO RESUMIDA**


CERTIFICO, a requerimento expresso de parte interessada, que revendo os Livros nesta Serventia encontrou o registro do Termo de Posse, registrado sob o número de ordem 89 averbação 84, em 10 de setembro de 2024 e respectivas averbações nele lançadas:

Av. nº 84- Averbação da ata de posse do Rotary Club de João Monlevade.

Código(s): 6503-7 - Quantidade: 1 - Emol.:R\$ 26,09 - Rec.:R\$ 1,56 - TFJ.: R\$ 9,78 - Valor Final: R\$ 37,43 - ISS: R\$ 0,78

O referido é verdade e dou fé.  
 João Monlevade - MG, 10 de setembro de 2024.  
 Responsável por buscas, redação e remissões desta  
 Certidão:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
 João Monlevade - MG  
 SELO DE CONSULTA: HKR48901  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4030.1762.0660.2179  
 Quantidade de atos praticados: 1  
 Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta  
 Emol.: R\$ 27,65 - TFJ: R\$ 9,78  
 Valor final: R\$ 37,43 - ISS: R\$ 0,78  
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



*Roseli Freitas*

Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta



\*\*\* ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO \* \* \* \* \* VERSO EM BRANCO \* \* \* \*

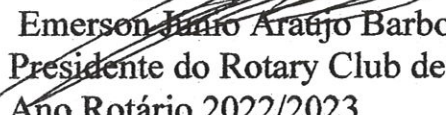


# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE ANO ROTÁRIO 2024/2025

O Rotary Club de João Monlevade, com sede à Rua Olga Demétrio, nº 579, Bairro Mangabeiras, João Monlevade, Minas Gerais, através de seu Conselho Diretor, devidamente representado pelo seu presidente Emerson Junio Araujo Barbosa, CONVOCA, através do presente Edital, todos os sócios para Assembléia Geral Ordinária que será realizada na sede do Rotary no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2022 às 20 (vinte) horas, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal 2024/2025.
- A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos sócios e, segunda convocação, decorridos trinta minutos com qualquer número, conforme artigo 38 (trinta e oito) parágrafo primeiro e artigo 39 (trinta e nove) do Estatuto do Rotary Club de João Monlevade.

João Monlevade, 10 de novembro de 2022

  
Emerson Junio Araujo Barbosa  
Presidente do Rotary Club de João Monlevade  
Ano Rotário 2022/2023

PROTÓCOLO: 19238   REGISTRO: 89 - AV 83 Livro A64   FOLHA: 47   DATA: 10/09/2024 Cotação: Emol.: R\$ 201,72 - TFJ: R\$ 71,44 - Recompe: R\$ 12,10 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 6,06 Valor Final: R\$ 291,32 - Códigos 6101-0(1), 6201-6(1), 6601-9(1), 8101-8(1)	
 Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta	
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
SELO DE CONSULTA: HKR48892 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1351.1982.1533.5226	
Quantidade de atos praticados: 4 Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta	
Emol.: R\$ 213,82 - TFJ: R\$ 71,44 Valor Final: R\$ 285,26 - ISS: R\$ 6,06	
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	





Rotary Club João Monlevade  
Distrito 4521  
Ano Rotário 2022/2023



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR E FISCAL DO ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE - ANO ROTÁRIO - 2024/2025

Em 22(vinte e dois) de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 20.00 (vinte) horas, na sede do Rotary Club de João Monlevade, em caráter ordinário, foi realizada Assembléia para eleição do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para o Ano Rotário 2024/2025, que se iniciará em 01 de julho de 2024 e encerrará em 30 de junho de 2025, em atendimento ao Edital de Convocação afixado na sede da Instituição com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Abertos os trabalhos, foi Aclamado para presidir a Assembleia o Senhor Emerson Júnio Araujo Barbosa, Presidente em exercício, que convidou a mim, Jeane Geralda Silva Carneiro, secretária, para ler o Edital que fora anteriormente afixado no quadro de avisos da sede da Entidade, convocando os sócios para a Assembleia que se reuniu para eleger o Presidente e o Conselho Diretor e Fiscal do Rotary Club de João Monlevade para o Ano Rotário 2024/2025. Foi lido o Edital de Convocação nos seguintes termos: Edital de Convocação:- Pelo presente Edital, ficam os senhores sócios do Rotary Club de João Monlevade convocados para Assembleia Geral que será realizada no dia 22 de novembro de 2023, às 20 horas, em sua sede social com a seguinte pauta: a) eleição do Conselho Diretor e Fiscal para o Ano Rotário 2024/2025. João Monlevade, 10 de novembro de 2023. Emerson Júnio Araújo Barbosa, Presidente do Rotary Club de João Monlevade, Ano Rotário 2022/2023. Passou-se à votação. Colhidas as cédulas de votação e feita a apuração, o Conselho Diretor ficou constituído dos seguintes membros; Jeane Geralda Silva Carneiro, Edson Magno de Salles, Emerson Júnio Araújo Barbosa, Valéria Maria Moreno Jacintho, Braulio Schmitt Martins, Carlos Geraldo da Silva, que após, reuniram-se para eleger entre eles o Presidente e foi aprovado o resultado que consagrou Jeane Geralda Silva Carneiro como Presidente do Rotary Club de João Monlevade para o Ano Rotário 2024/2025. Para o Conselho Fiscal os mais votados foram: José Mário da Silveira Estrela, Ailton Francisco Maximiano, Imaculada Conceição Soares Corrêa. Os novos membros do Conselho Diretor e Fiscal serão automaticamente empossados para o mandato de um ano com início em 1º de julho de 2024 e término em 30 de junho de 2025. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata da Assembléia de eleição que passa a ser assinada pelo Presidente Emerson Júnio Araujo Barbosa, por mim, Jeane Geralda Silva Carneiro, secretária do Rotary Club e demais pessoas presentes à Assembléia.

João Monlevade, 22 de novembro de 2022

Emerson Júnio Araujo Barbosa  
Presidente do Rotary Club de João Monlevade  
Ano Rotário 2022/2023

*Jeane Geralda Carneiro*  
Jeane Geralda Silva Carneiro  
Secretária do Rotary Club  
de João Monlevade  
Ano Rotário 2022/2023

Ângela Maria Costanzo Soares  
Brasileira, casada, economista, Carteira de Identidade MG384.549 e CPF 203.142.726-15, residente e domiciliada à Av. Aeroporto, 03, Bairro Vila Tanque, João Monlevade- MG, CEP 35930-438


Azinete Gomes da Silva Araujo  
Brasileira, viúva, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Carteira de Identidade MG1.122.213 e CPF 379.026.366-49, residente e domiciliada à Rua Afonso Pena, 72, Bairro República, João Monlevade- MG CEP 35930-094


Carlos Geraldo da Silva  
Brasileiro, casado, administrador de Empresas, Carteira de Identidade MG 1.271.778 e CPF 247.307.006-78, residente e domiciliado à Rua Alvinópolis, 302, Bairro Lourdes, João Monlevade- MG CEP 35930-064.

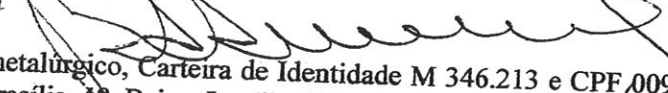


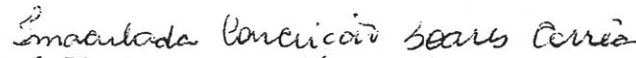
Rotary Club João Monlevade  
Distrito 4521  
Ano Rotário 2022/2023

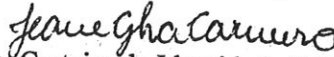


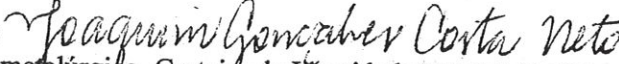
Edson Magno de Sales   
Brasileiro, Casado, empresário, Carteira de Identidade M 486.824 e CPF 251.148.406-49, residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, 50, Bairro Horizonte, João Monlevade-MG, CEP 35930-083.

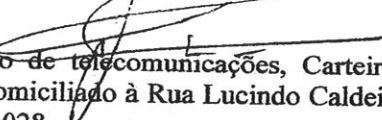
Emerson Júnio Araujo Barbosa   
Brasileiro, solteiro, advogado, Carteira de Identidade MG12.808.405 e CPF 084.538.746-46, residente e domiciliado à Rua Caetés, 233, Bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade-MG, CEP 35931-019.


Gilson Brum Neves   
Brasileiro, casado, metalúrgico, Carteira de Identidade M 346.213 e CPF 009.749.516-68, residente e domiciliado à Rua Brasília, 48, Bairro Lucília, João Monlevade- MG, CEP 35930-010.

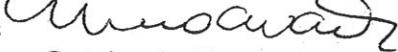
Imaculada Conceição Soares Corrêa   
Brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade M 5.181.487 e CPF 723.756.476-53, residente e domiciliada à Rua José Arsênio, 87, Bairro Mangabeiras, João Monlevade- MG, CEP 35930-185.

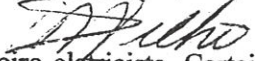
Jeane Geralda Silva Carneiro   
Brasileira, casada, Professora, Carteira de Identidade MG 4.381.471 e CPF 663.306.376-87, residente e domiciliada à Rua Geraldo Miranda, 227, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade- MG, CEP 35930-027.

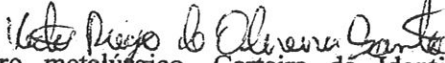
Joaquim Gonçalves Costa Neto   
Brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade MG 3.049.125 e CPF 613.614.706-82, residente e domiciliado à Av. Aeroporto, 31, Bairro Vila Tanque, João Monlevade- MG, CEP 35930-438

José Mário da Silveira Estrela   
Brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, Carteira de Identidade MG 181.295 e CPF 118.060.526-87, residente e domiciliado à Rua Lucindo Caldeira, 285, ap. 101, Bairro Alvorada, João Monlevade- MG, CEP 35930-028.

Luiz Antônio Corrêa   
Brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade M3.835.482 e CPF 279751506-49, residente e domiciliado à Rua José Arsênio Silva, 87, Bairro Mangabeiras, João Monlevade- MG CEP 35930-185.

Maria da Conceição Ambrósio Tavares   
Brasileira, viúva, Corretora de Seguros, Carteira de Identidade M984.522 e CPF 133.138.276-91, residente e domiciliada à Rua Campos Sales, 123, Bairro República, João Monlevade -MG, CEP 35930-091

Maurício Soares Filho   
Brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Carteira de Identidade MG 1.857.254 e CPF 219.645.646-20, residente e domiciliado à Av. Aeroporto, 03, Bairro Vila Tanque, João Monlevade-MG CEP 35930-438

Victor Diego Oliveira Santos   
Brasileiro, solteiro, engenheiro metalúrgico, Carteira de Identidade MG 11.053.881, e CPF 093.966.986-28, residente e domiciliado à Rua Kennedy, 37, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG, CEP 35930-034.



**Rotary Club João Monlevade**  
**Distrito 4521**  
**Ano Rotário 2022/2023**



Valeria Maria Moreno Jacintho *Valeria Moreno*  
 Brasileira, casada, Médica, Carteira de Identidade M 1.412.071 e CPF 611.291.006-34, residente e domiciliada à Rua Atenas, 170, Bairro Nova Aclimação, João Monlevade, MG, CEP 35931-176

Nara Cristina Silva Araújo *Nara Araújo*  
 Brasileira, viúva, dentista, Carteira de Identidade MG 7.122.438 e CPF 032.129.076-30, residente e domiciliada à Rua Albert Sharlé, 94, ap. 201, Bairro Alvorada, João Monlevade, MG, CEP 35930-022.

Ailton Francisco Maximiano *Ailton Maximiano*  
 Brasileiro, Casado, metalúrgico, Carteira de Identidade MG 834058 e CPF 221.173.266-68, residente e domiciliado Á Rua Conde dos Arcos, 200, Bairro São Benedito, CEP 35930-287.

Braulio Schmitt Martins *Braulio Schmitt*  
 Brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade MG 7.625.525 e CPF 037.193.716-70, residente e domiciliado à Rua Atenas, 560, Bairro Nova Aclimação, João Monlevade, MG, CEP 35931-176.

Andrea Arcanjo de Oliveira Abade *Andrea Abade*  
 Brasileira, solteira, Carteira de Identidade M 7.341.572 e CPF 993.345.856-68, residente e domiciliada à Rua Ametista, nº135, ap201, Bairro Santa Bárbara, João Monlevade MG, CEP 35930-085.

PROTOCOLO: 19237 | REGISTRO: 89 - AV 82  
 Livro A64 | FOLHA: 44/46 | DATA: 10/09/2024  
 Cotação: Emol.: R\$ 236,88 - TFJ: R\$ 83,12 - Recompe: R\$ 14,22 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 7,10  
 Valor Final: R\$ 341,32 - Códigos 8101-0(1), 6201-8(1), 6801-9(1), 8101-8(5)

*Roseli Freitas*  
 Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: HKR48884  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1835.6321.8941.0127

Quantidade de atos praticados: 8  
 Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

Emol.: R\$ 251,10 - TFJ: R\$ 83,12  
 Valor Final: R\$ 334,22 - ISS: R\$ 7,10

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Rotary Club João Monlevade  
Distrito 4521  
Ano Rotário 2024/2025



## ATA DE POSSE DO ROTARY CLUB DE JOÃO MONLEVADE

Em 1 (primeiro) de julho de 2024, às 20:00 horas na sede do Rotary Club de João Monlevade, situado à Rua Olga Demétrio, 579, Bairro Mangabeiras, na cidade de João Monlevade – Minas Gerais, reuniu-se o Rotary Club de João Monlevade, com a presença de Rotarianos, Rotaractianos, Interactianos e Senhoras da Casa da Amizade de João Monlevade, para dar posse à sua diretoria eleita para o ano rotário 2024/2025, com início em 1º de julho de 2024 e encerramento em 30 de junho de 2025. Foram empossados o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Conselho Diretor:

Presidente: Jeane Geralda Silva Carneiro

Vice-Presidente: Maurício Soares Filho

Secretário: Emerson Júnio Araújo Barbosa

Diretor de Protocolo: Bráulio Schmitt Martins

Tesoureiro: Edson Magno de Sales

Presidente da Comissão de Administração: Carlos Geraldo da Silva

Presidente da Comissão das Novas Gerações: Valéria Maria Moreno Jacintho

Conselho Fiscal:

José Mário da Silveira Estrela

Imaculada Conceição Soares Corrêa

Ailton Francisco Maximiano

Foram empossados, também, os integrantes da Comissão de Intercâmbio de Jovens:

1º Oficial de Intercâmbio – Valéria Maria Moreno Jacintho

2º Oficial de Intercâmbio – Nara Cristina Silva Araújo

Após a cerimônia, a presidente empossada passou a presidir a reunião e foi dada a palavra aos presentes. Depois de algumas manifestações, a presidente encerrou a reunião com saudação ao Pavilhão Nacional. Em seguida, foi lavrada esta ata que passa a ser assinada pela Presidente, por mim, Emerson Júnio Araújo Barbosa, secretário do Rotary Club de João Monlevade e pelos rotarianos devidamente empossados.

João Monlevade, 01 de julho de 2024

Jeane Geralda Silva Carneiro *Jeane Geralda Carneiro*

Presidente do Rotary Club de João Monlevade, Ano Rotário 2024/2025

Brasileira, casada, RG MG 4381471 e CPF 663.306.376-87, residente e domiciliada à Rua Geraldo Miranda, 227, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade-MG CEP 35930-027

Maurício Soares Filho *M. Soares Filho*

Vice-Presidente do Rotary Club de João Monlevade, Ano Rotário 2024/2025

Brasileiro, casado, engenheiro electricista. RG MG 1.857.254 e CPF 219.645.646-20, residente e domiciliado à Av. Aeroporto, 03, Bairro Vila Tanque, João Monlevade –MG CEP 35930-438

Emerson Júnio Araujo Barbosa *Emerson Júnio Araujo Barbosa*

Secretário do Rotary Club de João Monlevade, Ano Rotário 2024/2025

Brasileiro, solteiro, RG MG 12.808.405 e CPF 084.538.746-46, residente e domiciliado à Rua Caetés 233, Bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade-MG CEP 35931-019

Edson Magno de Sales *Edson Magno de Sales*

Tesoureiro do Rotary Club de João Monlevade, Ano Rotário 2024/2025,

Brasileiro, casado, empresário, RG M486.824 e CPF 251.148.406-49, residente e domiciliado à Rua 13 de maio, 50, Bairro Horizonte, João Monlevade- MG. CEP 35930-083.



**Rotary Club João Monlevade**  
**Distrito 4521**  
**Ano Rotário 2024/2025**



**Bráulio Schmitt Martins** *Bráulio Schmitt*  
 Diretor de Protocolo do Rotary Club de João Monlevade, Ano Rotário 2024/2025  
 Brasileiro, casado, advogado, Carteira de Identidade MG 7.625.525 e CPF 037.193.716-70, residente e domiciliado à Rua Atenas, 560, Bairro Nova Aclimação, João Monlevade-MG, CEP 35931-176.

**Carlos Geraldo da Silva** *Carlos Geraldo da Silva*  
 Presidente da Comissão de Administração  
 Brasileiro, casado, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade MG 1.271.213 e CPF 247.307.006-78, residente e domiciliado à Rua Alvinópolis, 302, Bairro de Lourdes, João Monlevade-MG, CEP 35930-064.

**Valéria Maria Moreno Jacintho** *Valéria Moreno*  
 -Presidente da Comissão das Novas Gerações  
 -1º Oficial de Intercâmbio  
 Brasileira, casada, Médica, RG M 11.412.071 e CPF 611.291.006-34, residente e domiciliada à Rua Atenas, 170, Bairro Nova Aclimação, João Monlevade-MG, CEP 35931-176.

**Nara Cristina Silva Araújo** *Nara Cristina Silva Araújo*  
 - 2ª Oficial de Intercâmbio  
 Brasileira, viúva, Dentista, Carteira de Identidade MG 7.122.438 e CPF 032.129.076-30, residente e domiciliada à Rua Albert Sharlé, 94, ap. 201, Bairro Alvorada, João Monlevade, MG, CEP 35930-022.

**José Mário da Silveira Estrela** *José Mário da Silveira Estrela*  
 Conselho Fiscal  
 Brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, RG MG 181.295 e CPF 118.060.526-87, residente e domiciliado à Rua Lucindo Caldeira, 285, AP 101, Bairro Alvorada, João Monlevade-MG, CEP 35930-028

**Imaculada Conceição Soares Corrêa** *Imaculada Conceição Soares Corrêa*  
 Conselho Fiscal  
 Brasileira, casada, empresária, RG 5.181.487 e CPF 723.756.476-53, residente e domiciliada à Rua José Arsênio, 87, Bairro Mangabeiras, João Monlevade- MG CEP 35930-185.

**Ailton Francisco Maximiano** *Ailton Francisco Maximiano*  
 Conselho Fiscal  
 Brasileiro, casado, Metalúrgico, Carteira de Identidade MG 834.058 e CPF 221.173.266-68; residente e domiciliado à Rua Conde dos Arcos, 200, Bairro São Benedito, João Monlevade, MG, CEP 35930-287.

PROTÓCOLO: 19239 | REGISTRO: 89 - AV 84  
 Livro A64 | FOLHA: 48/49 | DATA: 10/09/2024  
 Cotação: Emol.: R\$ 210,51 - TFJ: R\$ 74,36 - Recome: R\$ 12,63 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 6,32  
 Valor Final: R\$ 303,82 - Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(2)

*Roseli Freitas*  
 Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE CONSULTA: HKR48896  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2707.6178.0652.2690

Quantidade de atos praticados: 5  
 Ato(s) praticado(s) por: Roseli Antônia de Souza Freitas - Substituta

Emol.: R\$ 223,14 - TFJ: R\$ 74,36  
 Valor Final: R\$ 297,50 - ISS: R\$ 6,32

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

